



PROCESSO N° 126/14

PROCOLO N° 12.194.906-7

PARECER CEE/CEIF N° 99/14

APROVADO EM 09/05/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO GRACIOSA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 20/14-SUED/SEED, de 20/01/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 27/11/13, de interesse do Colégio Graciosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Quatro Barras, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Graciosa, localizado na Avenida Dom Pedro II, 142, Centro, município de Quatro Barras, mantido pela Igreja Batista em Quatro Barras, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 820/12, de 02/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 07/03/12 até 07/03/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl.10).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 369/87, de 27/01/87 e 3279/90, de 05/11/90. O Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4745/08, de 15/10/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5533/94, de 11/11/94 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6782/12, de 12/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 16).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 24 a 72.



PROCESSO N° 126/14

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 180 e 181 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 23.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 02 - ÁREA METROP. NORTE		MUNICÍPIO: 2100 - QUATRO BARRAS							
ESTAB.: 00119 - GRACIOSA, C-EI EF M		ENC. MANTEN.: IGREJA BATISTA EM QUATRO BARRAS							
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9				
BNC ARTE		1	1						
CIÊNCIAS		3	3	3	3				
EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2				
ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1				
GEOGRAFIA		3	3	2	2				
HISTÓRIA		2	2	3	3				
LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4	4				
MATEMÁTICA		4	4	4	4				
BNC SUB-TOTAL		19	19	19	19				
L E M-ESPAHOL		1	1	2	2				
L E M-INGLES		2	2	2	2				
REDAÇÃO E LITERATURA		3	3	2	2				
PD SUB-TOTAL		6	6	6	6				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 09 DE Agosto DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio de ...
...
...



PROCESSO N° 126/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 143 a 161 e 183 e consta o seguinte quadro de alunos:

ENSINO FUNDAMENTAL 1

Série / Ano	Matriculas					Desistentes/Transferidos					Retidos					Concluintes/Aprovados				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
1º	27	43	24	47	59	02	02	00	04	06	00	00	00	00	00	25	41	24	43	53
1ª / 2º	35	26	43	30	43	02	04	00	02	01	00	00	01	00	00	33	22	42	28	42
2ª / 3º	26	36	30	49	37	00	01	01	03	01	00	01	01	03	00	26	34	28	43	36
3ª / 4º	52	29	39	39	47	00	01	02	02	03	00	00	00	01	03	52	28	37	36	41
4ª / 5º	31	56	35	44	48	01	04	02	03	02	00	00	00	02	02	30	52	33	39	44

ENSINO FUNDAMENTAL 2

Série / Ano	Matriculas					Desistentes/Transferidos					Retidos					Concluintes/Aprovados				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
5ª / 6ª	52	41	57	44	68	07	04	02	08	02	02	03	00	09	12	43	34	55	27	54
6ª / 7ª	40	53	61	71	34	01	03	09	10	05	03	09	08	04	03	36	41	44	57	26
7ª / 8ª	67	42	50	59	62	11	03	03	09	02	05	02	01	02	14	51	37	46	48	46
8ª / 9ª	58	60	49	52	48	04	14	05	05	08	08	12	03	08	05	46	34	41	08	35

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 458/13, de 28/11/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelas técnicas pedagógicas: Edna Maria Tosta, licenciada em Letras, Luciane Cristina da Silva, licenciada em História e Priscila de Souza Sales, licenciada em Matemática, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 172).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 27/12/13, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.



PROCESSO N° 126/14

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Graciosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Quatro Barras.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de L.E.M – Espanhol.

O Relatório Circunstanciado, à folha 169 e a justificativa da diretora da instituição de ensino, à folha 130, informam que o docente de L.E.M.-Espanhol é graduado no Uruguai, em Ciências Geográficas e aguarda validação do seu diploma junto a Universidade Federal do Paraná.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

No Relatório Circunstanciado do NRE, à folha 170, a Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresentou informação sobre a adequação às exigências do Corpo de Bombeiros, emitida pela engenheira civil Suzana A. Moreira. À folha 185, consta informação emitida pelo Corpo de Bombeiros em 06/08/13, onde também se afirma que o Colégio está se adequando aos sistemas preventivos exigidos.

A Licença Sanitária expedida em 26/03/14, com validade até 26/03/15, consta à folha 184.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2016, do Colégio Graciosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Quatro Barras, mantido pela Igreja Batista em Quatro Barras, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá, garantir:

a) infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a oferta de docentes qualificados para as diferentes disciplinas que compõem o currículo ofertado.



PROCESSO N° 126/14

Alerta-se a instituição de ensino deverá adequar-se a legislação e encaminhar seu novo pedido na data prevista, de acordo com a Deliberação 03/13-CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de maio de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE